



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 – SEMAS**

Fls. nº 152

Processo Administração nº. 2024.0603.001/2024 – SEMAS  
Dispensa Eletrônico nº 012/2024 – DP

*[Handwritten Signature]*  
Rubrica

**CONTRATO Nº 0252024-SEMAS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA J. M. NUNES FIALHO (JARIANE ENXOVAIS), PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.**

O Município de Dom Pedro/MA, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, neste ato representado pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS**, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.124.934/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sra. **Leticia Santos Teixeira**, brasileira, solteira, Portadora do CPF nº. 614.xxx.xxx-62, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa: **J. M. NUNES FIALHO (JARIANE ENXOVAIS)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.458.526/0001-24, sediada na Tv. Lourenção, nº 10, Centro, Dom Pedro - MA, CEP: 65.765-000. Neste ato representado por Jariane Moraes Nunes Fialho, portador do CPF nº 949.xxx.xxx-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.0603.001/2024 - SEMAS e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa Eletrônica nº. 012/2024 - DP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para Aquisição de Kit's de Enxoval, destinado à implementação da Política de Assistência Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do município de Dom Pedro/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UND.	QTD.	VLR.	
				UNITÁRIO KIT	TOTAL KIT'S
1	KIT ENXOVAL	EMBL	160	R\$ 329,40	R\$ 52.704,00
COMPOSIÇÃO DO KIT ENXOVAL				VLR.	VLR.
				UNITÁRIO	TOTAL
	FRALDA DESCARTAVEL - TAM. P C/ 08 UNID	UND	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
	BANHEIRA INFANTIL, PARA CRIANÇA C/ PESO DE ATÉ 25KG, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E RECOMENDADO CANTOS ARREDONDADOS E AMPLO ESPAÇO INTERNO CAPACIDADE DE ATÉ 25 LITROS.	UND	1	R\$ 34,48	R\$ 34,48
	MACACÃO PARA BEBÊ RECEM NASCIDO – 100% ALGODÃO, TAMANHO P E M, CORES VARIADAS.	UND	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
	CUEIRO – 100% ALGODÃO, TAMANHO 80CM X 50CM.	UND	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00
	FRALDA DE TECIDO – CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE FIBRAS 100% ALGODÃO, MEDINDO 70CM X 70CM, COR BRANCA. PACOTE COM 5 UNIDADES.	UND	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
	TOALHA INFANTIL DE BANHO – COM TECIDO 95% DE ALGODÃO E 5% POLIÉSTER, COM CAPUZ, MEDINDO 70CM X 1M.	UND	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
	CONJUNTO PAGÃO – 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS.	UND	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
	COBERTOR INFANTIL – 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,5M X 2,0M, CORES VARIADAS.	UND	1	R\$ 29,53	R\$ 29,53
	SABONETE INFANTIL – EM BARRA DE 80G.	UND	1	R\$ 4,89	R\$ 4,89
	LENÇÓ UMEDECIDOS - TOALHONAS PARA LIMPEZA	UND	1	R\$ 9,50	R\$ 9,50

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*



20CMX15CM CADA UMA CONTENDO 50UND			
	VALOR DO KIT'S	R\$	329,40

**1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta
- 1.3.3. Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Fls, nº 153  
  
Rubrica

**1.4.** O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação, nos termos do como fundamento legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores e eventuais alterações, tudo constante no Processo Administrativo nº 2024.0603.001/2024 - SEMAS, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** A vigência da contratação até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observando disponibilidade de créditos orçamentários.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 52.704,00 (Cinquenta e dois mil e setecentos e quatro reais)**, que será pago a contratada na proporção em que o fornecimento for executado.

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

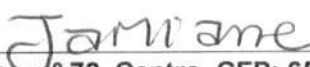
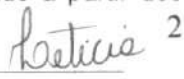
**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência.

**7. CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos



efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.

8.10. Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Fis. nº 154

*[Assinatura]*  
Secretaria

*Jarivane*

*Artéria 3*



9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Fis. nº 155  
Rubrica

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por trata-se de contratação de pequeno vulto a ser realizada mediante dispensa de licitação, onde o pagamento será realizado somente após a efetiva prestação dos serviços, portanto não se faz necessária a exigência de garantia contratual.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no item 8.1 do termo de referência desta Contratação Direta.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11.3. As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.

11.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa

Jamiane

Letícia 4



e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Fls. nº 156

*[Handwritten signature]*

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto ainda:

12.11. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.12. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
<b>ÓRGÃO</b>	02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>UNIDADE</b>	08 244 0486 2035 0000 MANUT E BENEFICIOS EVENTUAIS
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>3.3.90.39 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.</b>

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
<b>ÓRGÃO</b>	02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>UNIDADE</b>	08 244 0486 2037 0000 MANUT DE SERVIÇOS DE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>3.3.90.39 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.</b>

*Jamane*

*Leiteiro 5*



*[Handwritten signature]*  
Rubrica

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dom Pedro/MA, 17 de julho de 2024.

*Leticia Santos Teixeira*

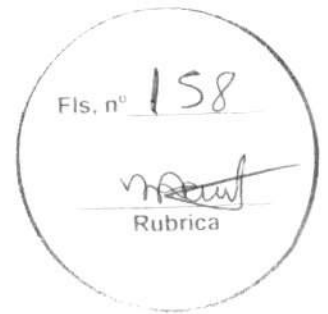
**LETICIA SANTOS TEIXEIRA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

*Jariane Moraes Nunes Fialho*

**JARIANE MORAES NUNES FIALHO**

J. M. NUNES FIALHO (JARIANE ENXOVAIS)  
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024-SEMAS**

CONTRATO Nº 025/2024-SEMAS, decorrente do Processo Administrativo 2024.0603.001/2024 – SEMAS, vinculado a Dispensa Eletrônico nº 012/2024-DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA / SEMAS, CNPJ/MF sob o nº 18.124.934/0001-09, CONTRATADO: J. M. NUNES FIALHO (JARIANE ENXOVAIS); CNPJ Nº 14.458.526/0001-24; VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.704,00 (Cinquenta e dois mil e setecentos e quatro reais); OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Kit's de Enxoval, destinado à implementação da Política de Assistência Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do município de Dom Pedro/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; VIGÊNCIA: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2024.

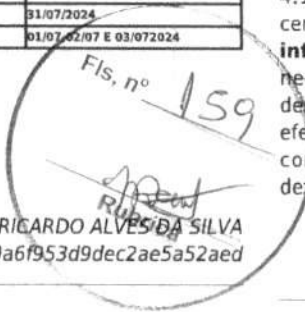
Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não admitidas	25/07/2024
Prazo para recurso de admissão	26/07/2024
Análise dos recursos de admissão	29/07/2024
Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão	30/07/2024
Divulgação do Resultado Final	31/07/2024
Realização da Formação e Qualificação	01/07, 02/07 e 03/07/2024

DOM PEDRO-MA, 18 de julho de 2024

Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: 5ea4564dec0a6f953d9dec2ae5a52aed



Eletrônico nº 010/2024-DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 11.492.482/0001-60; VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.117,59 (Quatro mil, cento e dezessete reais e cinquenta e nove centavos); OBJETO: Contratação de empresa fornecimento **material de informática** (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** de acordo com a sua necessidade; Validade: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 64222a0d06142a5a938a699cab038ded

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024-SEMAS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024-SEMAS

CONTRATO Nº 025/2024-SEMAS, decorrente do Processo Administrativo 2024.0603.001/2024 - SEMAS, vinculado a Dispensa Eletrônico nº 012/2024-DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA / SEMAS, CNPJ/MF sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: J. M. NUNES FIALHO (JARIANE ENXOVAIS); CNPJ Nº 14.458.526/0001-24; VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.704,00 (Cinquenta e dois mil e setecentos e quatro reais); OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Kit's de Enxoval, destinado à implementação da Política de Assistência Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do município de Dom Pedro/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; VIGÊNCIA: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 8fffa807a8a69b6faaaf0ba0d4360eaf

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024 - SEMAS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024 - SEMAS

CONTRATO Nº 026/2024 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0305.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2024-DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: CS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 11.663.079/0001-57; VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.048,61 (vinte e seis mil, quarenta e oito reais e sessenta e um centavos); OBJETO: Contratação de empresa fornecimento **material de informática** (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** de acordo com a sua necessidade; Validade: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024; DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 01584f1b0cb018be44b68fb0cbca2c73

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024 - SEMAS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024 - SEMAS

CONTRATO Nº 027/2024 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0305.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024 - SEMUS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024 - SEMUS

CONTRATO Nº 041/2024 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0305.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2024-DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 11.492.482/0001-60; VALOR DO CONTRATO R\$ 14.742,77 (Quatorze mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos). OBJETO: Contratação de empresa fornecimento **material de informática** (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade; Validade: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 40f2dfc6e0cbf4a8fc75c7e8402e9e55

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024 - SEMAFIN

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 050/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0305.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2024-DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: CS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 11.663.079/0001-57; VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.685,97 (Quatorze e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos); OBJETO: Contratação de empresa fornecimento **material de informática** (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade; Validade: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: da9cd8a8dbf3916b78089bb3a4537ec2

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024 - SEMAFIN

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024 - SEMAFIN

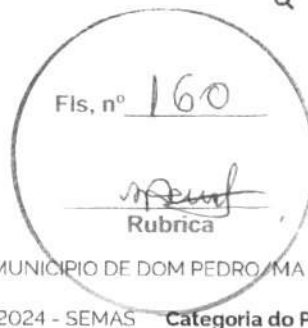
CONTRATO Nº 051/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo



Contratos

# Contrato nº 025-SEMAS/2024

Última atualização 22/07/2024



**Local:** Dom Pedro/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM PEDRO **Unidade executora:** 882 - MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024.0603.001/2024 - SEMAS **Categoria do Processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 22/07/2024 **Data de assinatura:** 17/07/2024 **Vigência:** de 17/07/2024 a 31/12/2024

**Id contrato PNCP:** 06137293000130-2-000078/2024 **Fonte:** BR Conectado **Id contratação PNCP:** 06137293000130-1-000046/2024

## Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de Kits de Enxoval, destinado à implementação da Política de Assistência Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Dom Pedro/MA.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 52.704,00

## FORNECEDOR:

**Nome/Razão social:** J. M NUNES FIALHO **CNPJ/CPF:** 14.458.526/0001-24 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato 025-SEMAS	22/07/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página < >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/2021 - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - o site eletrônico oficial destinado à publicação centralizada e disponibilização dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos - abrangidos pelo novo regime.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, de composição deliberativa com representantes institucionais no Decreto nº 10.764, de 6 de agosto de 2021.

O desenvolvimento do novo Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelas instâncias a competência do comitê.

A adequação, fidedignidade e consistência das informações e dos arquivos relativos às contratações de competência do PNCP por meio do site nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BRASIL  
GOV.FEDERAL